

Lei nº 53 de 27 de novembro de 1962
Autoriza a ampliação da usina hidroelétrica

O Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o potencial da usina hidroelétrica municipal, bem como outros.

por a rede de transmissões e distribuições;

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, será incluída no orçamento de 1963, a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinada expressamente à compra de material permanente;

§ Único - Igualmente destinada à compra de material permanente, poderão ser incluídas nos orçamentos de 1964-1965 e 1966, se as necessidades existirem, as somas de respectivamente Cr\$ 6.000.000,00 - 7.000.000,00 e 8.000.000,00 (seis, sete e oito milhões de cruzeiros), para conservação de serviço.

Art. 3º - Revogado o dispositivo contrário, entrará esta lei em vigor no dia de 1º de Janeiro de 1963, com vigência até 31 de dezembro de 1966. Ainda portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e promulgado na Prefeitura Municipal de Eldorado, em 27 de novembro de 1962

O Secretário,
José Nelson Figueira

Vist. O Prefeito.
Pedro de Moura Leão